



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002440/2023-75

PORTARIA Nº 1.086/2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa os integrantes da Comissão de Monitoramento de Decisões, Deliberações e Recomendações do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, do Estado de Sergipe, e,

CONSIDERANDO que a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem competência contenciosa para julgar casos de violações de direitos humanos e competência consultiva para emitir pareceres consultivos, também denominados opiniões consultivas, sobre a interpretação do Pacto de San José da Costa Rica ou de outros tratados internacionais de direitos humanos e sobre a compatibilidade entre qualquer lei brasileira e os mencionados instrumentos internacionais;

CONSIDERANDO que as medidas provisionais, as sentenças e as opiniões consultivas proferidas pela Corte Interamericana são vinculantes aos agentes públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que os agentes públicos nacionais devem realizar o exame de controle de convencionalidade dos atos administrativos, legislativos e jurisdicionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Recomendação CNMP n.º 96, de 28 de fevereiro de 2023, que orienta aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Nacional do Ministério Público recomendou aos órgãos do *Parquet* que observem, em seus respectivos âmbitos de atribuição, em todas as esferas de atuação: I – as normas dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil e as demais normas imperativas do Direito Internacional dos Direitos Humanos; II – o efeito vinculante das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, nos casos em que o Brasil é parte, nos termos do artigo 68 da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos; III – a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, quando adequada ao caso; e IV – as declarações e outros documentos internacionais de direitos humanos, quando adequados ao caso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002440/2023-75

CONSIDERANDO também que o CNMP recomendou aos membros do Ministério Público, respeitada a independência funcional, que: I – promovam o controle de convencionalidade das normas e práticas internas; II – priorizem a atuação judicial e extrajudicial nos casos relacionados com recomendações ao Estado brasileiro expedidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, especialmente quanto às medidas cautelares; e III – priorizem a atuação judicial e extrajudicial, a fim de garantir a reparação material e imaterial das vítimas de violações a direitos humanos, bem como o cumprimento das demais obrigações determinadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos ao Estado brasileiro, inclusive quanto às medidas provisórias;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, a supervisão do cumprimento das decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 864/2023, de 03 de abril de 2023, que “cria a Comissão de Monitoramento de Decisões, Deliberações e Recomendações do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos no âmbito do Ministério Público de Sergipe, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Monitoramento de Decisões, Deliberações e Recomendações do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** – Coordenador-Geral;
- II – Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende** – Assessor da Coordenadoria-Geral;
- III – Promotor de Justiça **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro** – Assessor da Coordenadoria Recursal;
- IV – Promotor de Justiça **Luís Cláudio Almeida Santos** – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos;
- V – Promotor de Justiça **Newton Silveira Dias Júnior** – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
- VI – Promotor de Justiça **Nilzir Soares Vieira Junior** – Representante do Corpo Docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe;
- VII – Promotor de Justiça **Sandro Luiz da Costa** – Representante do Corpo Docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe;
- VIII – Promotor de Justiça **Cláudio Roberto Alfredo de Sousa** – Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002440/2023-75

IX – Professora Doutora **Clara Cardoso Machado Jaborandy** – Vinculada a Cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* com experiência acadêmica em Direitos Humanos.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento será presidida pelo Coordenador-Geral e será secretariada pelo Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 20/04/2023 09:23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002440/2023-75**.